



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS

**REGULAMENTO DE
TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM
RELAÇÕES PÚBLICAS**

Resolução CEPE Nº
002/2013 de 05/11/2013.

**Manaus
2013**

Regulamento de trabalho de conclusão do curso de
graduação em relações públicas. / Lyvia Fabiana
Moutinho Lyra (coord.). – Manaus: CIESA, 2013.
?? f. : il. ; ?? cm.

Regulamento para normatizar a elaboração do Trabalho de
Conclusão de Curso.

1. Trabalho acadêmico. 2. Normatização. I. Título.

CDD ????

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regulamento visa orientar o formando do Curso de Relações Públicas do CIESA sobre as normas que norteiam os procedimentos utilizados na elaboração do TCC.

Art. 2º - O TCC é o componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso e será realizado no 4º ano de estudos, centrado em área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Art. 3º - O TCC possui 160 (cento e sessenta) horas em duas modalidades: Trabalho monográfico individual, podendo versar sobre tema específico de relações públicas ou estudos do campo da comunicação; e ou trabalho específico de relações públicas, aplicado a organizações do primeiro, segundo ou terceiro setores, elaborado individualmente ou em grupo, acompanhado de fundamentação, reflexão teórica e intervenção documentada.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se de disciplina cuja adesão dar-se-á através de matrícula realizada anualmente pelo acadêmico que se apresentar em condições para tal, onde o acadêmico terá a oportunidade de participar de pesquisa bibliográfica e de campo para desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único. O TCC deverá ser orientado, em ambos os casos, por docente do curso devendo, apresentar composição estrutural conforme as Normas Técnicas da ABNT, constantes do Manual para a Elaboração dos Trabalhos Científicos do CIESA.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

1. Estimular o aluno a estabelecer relações verticais e horizontais entre os conteúdos das diferentes disciplinas que compõem a grade curricular do curso;
2. Configurar oportunidade para o aluno elaborar, de forma metodológica, uma reflexão fundamentada na área de seu maior interesse pessoal, profissional e/ou acadêmico por meio da realização do exercício investigatório;
3. Criar condições para que o acadêmico analise e trate as informações de forma sistemática, garantindo a confiabilidade necessária e sustentada na exposição do trabalho escrito, capacitando-o a compreender a atuação do todo no contexto socioeconômico, político, educacional e ético;
4. Proporcionar ao acadêmico, orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada em relação ao tema desenvolvido;
5. Propor soluções aos problemas, pesquisar e diagnosticar através da sustentação teórica;
6. Desenvolver profissionais voltados para realizar mudanças no ambiente de trabalho com vista a empreendimentos autossustentáveis.
7. Contribuir para a valorização do exercício das Relações Públicas;
8. Contribuir para que o aluno desenvolva visão global e articulada das diferentes áreas de conhecimento relacionadas à Comunicação e, em especial, às Relações Públicas.
9. Possibilitar a avaliação global necessária para que o aluno, uma vez formado, possa ingressar no mercado de trabalho, bem como possibilitar a realização de produção teórica e crítica desta atividade profissional.

TÍTULO III

DOS PRAZOS E PENALIDADE POR ATRASO E PLÁGIO

Art. 6º - Os prazos para entrega das atividades relativas à elaboração do TCC são estabelecidos em cronograma definido pela Coordenação de Curso.

Art. 7º - Em caso de comprovação de plágio no TCC, o mesmo será considerado inválido pelo professor orientador e conseqüentemente o aluno será reprovado.

Art. 8º - Será considerado reprovado sumariamente o aluno cujo TCC estiver contaminado por atos incompatíveis com a moralidade acadêmica, especialmente plágio ou apresentação de TCC total ou parcialmente elaborado por terceiros.

- I. Na hipótese anterior, o professor orientador deverá comunicar à Coordenação de Curso o ocorrido que comunicará a Secretaria Acadêmica para anotação no Registro Acadêmico do aluno e à Direção Geral da Instituição de Ensino para instauração de processo administrativo.
- II. Não será permitida a reformulação de TCC elaborado de maneira incompatível com a moralidade acadêmica, o que resultará na reprovação do aluno.
- III. Por moralidade acadêmica entende-se o zelo com autoria, revelada fielmente por meio de citações de autores.
- IV. Configura-se plágio os dispostos no artigo 5º da Constituição Federal e nos artigos 7, 22, 24, I, II, III e 29 – I da Lei 9610/98, cabendo punição prevista no artigo 187 do código penal.
- V. Cabe a qualquer professor orientador oferecer denúncia do fato ao Coordenador do Curso, devendo o professor orientador manter guarda do trabalho, como prova material.

TÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE CURSO / TCC

Art. 9º - Os professores orientadores de TCC estão subordinados administrativamente à Coordenação do Curso de Relações Públicas.

Art. 10 - A Coordenação de todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida pelos professores indicados pela Coordenação do Curso de Graduação em Relações Públicas.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Curso / TCC:

- a) Executar a política do trabalho de conclusão de curso em consonância com a IES e a Resolução nº 2, de 27 de setembro de 2013;
- b) Redigir e baixar normas e instruções para execução do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Determinar o quantitativo de alunos para cada professor orientador de TCC, não ultrapassando 05 alunos por docente, com objetivo de manter a qualidade do desenvolvimento profissional do acadêmico;
- d) Aos docentes orientadores serão pagas 2 horas semanais pela orientação do TCC;
- e) Divulgar aos alunos as informações referentes ao TCC;
- f) Acompanhar o desenvolvimento do TCC, mantendo para isso um cadastro que contenha todas as informações necessárias;
- g) Orientar que o professor orientador elabore os horários de orientação dos seus alunos, para que possa acompanhar o desenvolvimento acadêmico, durante a realização do TCC em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologias e fontes, de acordo com a área escolhida;

- h) Receber e avaliar os as produções apresentadas pelos alunos;
- i) Solicitar que o professor orientador registre os conceitos finais atribuídos aos alunos após entrega do TCC encadernado;
- j) Propor mudanças neste Regulamento, quando julgá-las necessárias;
- l) Solicitar dos professores orientadores apresentação semestral à Coordenação do Curso, do Relatório Geral das atividades do TCC;
- k) Solicitar que os professores orientadores enviem à Coordenação do Curso, ao final de cada ano letivo, os Trabalhos encadernados e o Resumo Final de Notas lançadas;
- l) Solicitar aos professores orientadores que desenvolvam outras atividades inerentes à área (palestras, workshops e oficinas) ou que venham a ser delegadas pela Coordenação do Curso de Relações Públicas.

TÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 12 - Compete ao Professor Orientador acompanhar e orientar o aluno em todas as fases de planejamento e elaboração do TCC, na ampla relação ensino-aprendizagem, privilegiando os seguintes aspectos:

- I. Teórico-metodológicos: entendidos como conhecimento que fundamentam a profissão a nível de concepções filosóficas;
- II. Técnico-científicos: entendidos como a observância do rigor científico do trabalho escrito;
- III. Éticos: de acordo com os pressupostos do Código de Ética;
- IV. Efetuar registro de acompanhamento do trabalho do orientado.

Art. 13 - A frequência do aluno será obrigatória e obedecerá às normas do

Regimento do CIESA.

Art. 14 - O acompanhamento das atividades do TCC será feito através de reuniões, encontros e seminários.

Art. 15 - As reuniões de acompanhamento do TCC, com Professores Orientadores e seus respectivos alunos, serão realizadas nos horários da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na primeira reunião serão feitos os esclarecimentos sobre as normas e procedimentos do TCC, apresentação do cronograma geral e definição dos Professores Orientadores e os respectivos alunos.

Art. 16 - O aluno deverá definir o tema e marco teórico do TCC com o seu Professor Orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A definição do tema será formalizada em formulário próprio do CIESA, devidamente assinado pelo aluno e pelo Professor Orientador, e deverá ser entregue a Coordenação do Curso.

TÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 17 - São direitos do orientando:

I- ter um orientador, na forma prevista por estas normas, com conhecimento na área de trabalho escolhida;

II- Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;

III- Ser informado, no terceiro ano, do planejamento e cronograma do TCC.

Art. 18 -São deveres do orientando:

I- Cumprir o plano e o cronograma estabelecido pela atividade acadêmica do TCC;

IV- Cumprir o calendário de atividades previsto para a atividade acadêmica na qual é desenvolvido o TCC;

V- Cumprir a proposta e o cronograma estabelecido em conjunto, com o orientador;

VI- Manter contato frequente com o orientador posicionando-o sobre o desenvolvimento do trabalho;

VII- Preservar o conceito de Relações Públicas no local em que estiver desenvolvendo o Projeto;

VIII- Dar conhecimentos dos resultados de seus trabalhos às organizações e ou demais participantes no processo.

TÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19 – A Banca Examinadora será responsável pela avaliação do aluno, atribuindo-lhe a nota final do TCC.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída por 3 (TRÊS) componentes: o Professor Orientador do TCC; 2 (dois) professores, sendo um professor do Curso de relações públicas, indicado pelo Coordenador do TCC, e um membro indicado pelo aluno, com formação na área de Relações Públicas ou de Comunicação, que poderá pertencer ao corpo docente do CIESA ou de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º A Banca Examinadora deverá conhecer as normas para elaboração do TCC e obedecer aos critérios avaliativos estabelecidos.

§ 3º Compete à Banca Examinadora ler e analisar o TCC, arguindo o aluno.

§ 4º O Presidente da Banca Examinadora será o professor orientador a quem compete:

- a) Coordenar as atividades específicas da Banca, providenciando condições para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Presidir a avaliação após arguição e preenchimento da respectiva Ata.
- c) Comunicar ao aluno a nota alcançada no TCC;
- d) Entregar a Ata e 1 (uma) cópia do TCC na Coordenação do Curso.

Art.20 - Os membros habilitados da Banca de TCC avaliam a apresentação oral dos trabalhos considerando:

I- Criatividade;

II- Objetividade;

III- Seleção e domínio do conteúdo;

IV- Postura e utilização adequada dos recursos audiovisuais;

V- Inter-relação teórico-prática;

VI- Controle de tempo.

Art.21 - Os membros habilitados da Banca de TCC avaliam o resultado da arguição dos trabalhos considerando:

I- Domínio dos conceitos e processos propostos no TCC;

II- Segurança na abordagem;

III- Objetividade;

IV- Clareza;

V- Respostas pertinentes;

VI- Controle de tempo.

Art.22 - Os membros habilitados da Banca de TCC avaliam o trabalho escrito considerando os seguintes critérios:

I- Conteúdo;

II- Relação teórico-prática;

III- Relevância estratégica Artigo Científico de Relações Públicas;

IV- Avaliação dos resultados e contribuição para a área.

§ 1º Os trabalhos deverão ser apresentados conforme as normas vigentes da ABNT.

§ 2º Erros de digitação, de composição e erros gramaticais são de responsabilidade do grupo de estudantes, necessitando apresentar um laudo do professor que realizou as correções gramaticais e ortográficas.

TÍTULO VIII **DA AVALIAÇÃO**

Art. 23 - A avaliação final do Trabalho de Conclusão do Curso é dividida em quatro notas, a saber:

I- Primeira nota: professor orientador quanto à elaboração do pré-projeto e pesquisa bibliográfica;

II- Segunda nota: avaliação pelo orientador de desempenho de cada um dos orientados segundo os critérios de frequência e cumprimento do cronograma;

III- Terceira nota: professor orientador quanto à produção do artigo científico e/ou dos resultados obtidos com o projeto;

IV- Quarta nota: Banca de TCC: compreende a avaliação da apresentação oral do TCC, arguição e conteúdo.

§ 1º Na primeira nota o orientador deverá considerar o desenvolvimento do TCC com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º Na segunda nota o orientador avalia cada orientando de acordo com o seu desempenho com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Na terceira nota os pesos serão diferenciados, sendo a avaliação da apresentação oral com peso 3 (três) e o conteúdo que compreende a apreciação do conteúdo escrito com peso 5 (cinco) e normalização com peso 2 (dois).

§ 4º Na quarta nota será usado o critério de pesos diferentes para cada item: para cada um dos seis itens do Artigo 20 será atribuída a nota de 0 (zero) a 0,5 (zero vírgula cinco); para cada um dos seis itens do Artigo 21 será atribuída a nota de 0 (zero) a 0,5 (zero vírgula cinco); e para cada um dos quatro itens do Artigo 22 será atribuída a nota de 0 (zero) a 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

Art. 24 - São aprovados somente os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

§ 1º O orientador e o orientando deverão analisar as sugestões da banca e atender àquelas que apresentarem pertinência à temática.

§ 2º De 5,0 (cinco) a 7,9 (sete vírgula nove) deverão acatar as recomendações da Banca de TCC, modificando-o conforme as sugestões apresentadas.

§ 3º Após a reapresentação do trabalho, a Banca de TCC atribuirá uma nova nota, sendo aprovado o estudante com nota final igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

TÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25 - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em uma única via, em capa dura, nos padrões estabelecidos pela IES.

Art. 26 - O aluno deve entregar o seu Trabalho de Conclusão de Curso na data fixada em calendário específico, determinada pela coordenação.

Art. 27 - O Trabalho de Conclusão do Curso, devidamente encadernado, em capa dura em única via, deverá ser entregue à Coordenação do Curso pelo professor orientador para que seja realizado lançamento no histórico escolar do aluno e encaminhado à biblioteca.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A entrega do TCC obedecerá a um calendário próprio estabelecido em conformidade com o Calendário Acadêmico.

§ 1º Não serão admitidas entregas de TCC após os prazos fixados, com exceção dos casos excepcionais amparados por lei.

§ 2º O documento definitivo do TCC, após sofrer modificações, se for o caso, deverá ser entregue à Coordenação devidamente encadernado com capa dura.

Art. 29 - Em caso de o aluno não alcançar a média exigida para aprovação, a Banca Examinadora poderá estabelecer critérios para a reapresentação do TCC.

Art. 30 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos de acordo com a decisão da Coordenação de TCC em conjunto com o colegiado do curso.

Art. 31 - Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.

ANEXO I NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

São Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso:

O TCC deverá ser estruturado contendo as seguintes seções fundamentais:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Ficha de Aprovação do TCC;
- d) Dedicatória;
- e) Agradecimentos;
- f) Resumo (opcional);
- b) Sumário;
- c) Introdução;
- d) Desenvolvimento do trabalho (Composto pelo Relatório Final de Estágio e a Pesquisa Científica com Foco Investigativo no Campo Estagiado);
- e) Considerações Finais;
- e) Referências Bibliográficas;
- f) Anexos e Apêndices.

O TCC deverá ser elaborado em papel branco, sem pauta, formato A4, formatado em espaço um e meio e com fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12. As figuras, desenhos e ilustrações deverão ser elaborados utilizando material ou software adequado.

O TCC deverá ser entregue encadernado com capa dura em 01 via.

As demais orientações metodológicas serão orientadas pelo professor orientador.



UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do aluno XXXXXXXXX

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado ao Curso Graduação em Relações Públicas do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas – CIESA como parte dos requisitos para conclusão do curso.

APROVADO em: ____/____/____

NOTA: _____

Avaliado por:

Professor XXXXXXXXX

Professor XXXXXXXXX

Professor XXXXXXXXX



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA E PUBLICAÇÃO

Professor Orientador

Aluno:

Matrícula: CPF:

E-mail: Telefone:

Título do trabalho

Autorizo O Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, a disponibilizar a publicação supracitada, de minha autoria, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Instituição a partir desta data. **Também me comprometo enviar para publicação o(s) artigo(s) resultante(s) deste TCC em até três meses após a entrega deste termo assinado, caso contrário autorizo meu orientador à publicá-lo como autor principal, permanecendo a mim a coautoria do artigo.**

Manaus, _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO IV
CONTROLE DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Todas as atividades solicitadas pelo professor orientador deverão ser descritas na tabela a baixo e comunicadas ao aluno.

Em cada encontro o professor orientador deverá registrar o cumprimento ou não da atividade solicitada e assinar o registro juntamente com o aluno.

Atividades / Etapa do TCC	Data	Cumpriu / Não Cumpriu	Assinatura do Professor Orientador	Assinatura do Aluno

Observações: (registrar todas as faltas que o aluno obtiver durante o período de orientação para elaboração do TCC).

Orientações	Data	Aluno: Presente / Ausente



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE

À
Coordenação do Curso /TCC

Eu, **NOME DO ALUNO**, aluno regularmente matriculado no 4º ano do Curso Superior de Graduação em Relações Públicas do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas sob a matrícula nº **NÚMERO DA MATRÍCULA** DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, que o Trabalho de Conclusão do Curso intitulado: **TÍTULO DO TRABALHO**, foi elaborado respeitando os princípios da moralidade acadêmica, não violando qualquer direito de propriedade intelectual sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por meus atos.

Atenciosamente,

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)